



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

CONVITE

Nos termos dos artigos 20.º n.º 1 alínea c) e 112.º n.º 1 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para a aquisição de serviços designadamente:

“LIMPEZA PERCURSOS PEDESTRES”.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A presente Consulta Prévia tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de ***“LIMPEZA PERCURSOS PEDESTRES”.***
2. “ em regime de fornecimento contínuo, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
3. A entidade adjudicante é o Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: número de telefone: 255 538 800 - Fax: 255 538 899 - plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt/>
4. A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara de 09 de julho de 2021.
5. A contratação é precedida do presente procedimento de Consulta Prévia, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e no artigo 20.º n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos;
6. O procedimento de Consulta Prévia foi escolhido ao abrigo do critério previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

7. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada no ponto 2.
8. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas através da plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt/>
9. O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O Presente Convite;
 - b) O Caderno de Encargos.

II – OBJETO, PREÇO E PRAZO DO CONTRATO A CELEBRAR

10. O contrato tem por objeto a aquisição dos bens melhor identificada em I e nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.
11. O Preço Base do procedimento é de **23.700,00€ (Vinte e três mil e setecentos euros)**.
12. O parâmetro base fixado no número anterior representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
13. A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, avaliando-se o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- 15.** Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á segundo o seguinte critério:

Se existirem propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

IV – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 16.** Os interessados podem dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através da plataforma eletrónica indicado no n.º 7, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas;
- 17.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento através da plataforma eletrónica indicado no n.º 7, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 18.** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, igualmente através da plataforma eletrónica indicado no n.º 7, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- 19.** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 20.** A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

V – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 21.** Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o art.º 57º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 22.** A proposta deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
 - b)** Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite, da qual devem os respetivos preços unitários;
 - c)** Declaração de Responsabilidade Social Empresarial em conformidade com o Anexo III ao presente convite;

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- d)** Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com identificação dos poderes da gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto aos n(s)º 4 e 5 do art.º 57.º do CCP ou código da mesma;
 - e)** A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - f)** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - g)** Serão excluídas as propostas cuja análise revele a não apresentação de todos os documentos referidos nas alíneas anteriores
- 23.** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluído o imposto sobre o valor acrescentado.
- 24.** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

VI - PROPOSTA VARIANTE

- 25.** Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

VII - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 26.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses
portuguesa.

27. Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

VIII - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 13, será apresentada através da plataforma indicada em 7., **até às 17:00:00 horas do 5.º dia** a contar do envio do presente Convite ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

29. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deve assinar todos os documentos da proposta.

IX – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

30. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

31. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas apresentadas sejam excluídas;

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO**



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

XI - ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

- 32.** A Entidade Adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação da proposta.
- 33.** Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

XII – NEGOCIAÇÃO

- 34.** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XIII – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 35.** Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos do artigo 55.º do CCP;

IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 36.** O adjudicatário deve entregar, **no prazo de 5 dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

- i. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
- ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- iii. Documento Comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade que constituem objeto do presente contrato;
- iv. Apólice de Seguros de responsabilidade civil e acidentes de trabalhos para o exercício da atividade;
- v. Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- vi. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da Certidão Permanente da Empresa.

37. Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

38. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 2 (dois) dias, proceder à respetiva supressão.

XV – CAUÇÃO

39. Não será exigível caução, reservando-se a entidade adjudicante no direito de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º n.º 3 do CCP.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

XVI – DESPESAS E ENCARGOS

- 40.** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

XVII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 41.** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores

- Anexa-se caderno de encargos.

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Vieira

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO**

Município de Marco de Canaveses
Largo Sacadura Cabral
4630-219 Marco de Canaveses
T. 255 538 800 - Fax: 255 538 899
www.cm-marco-canaveses.pt
info@cm-marco-canaveses.pt



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

ANEXO I

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento de (designação do serviço), a que se refere o convite datado de, obriga-se a executar os serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço de€.....(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, os quais se manterão durante a execução do contrato.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

- Prazo da prestação de serviços: (....):

ANEXO: (Anexar listagem de acordo com os Mapas em anexo ao caderno de encargos devidamente preenchida)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

(Assinatura) _____

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO**



Câmara Municipal de Marco de Canaveses

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Informar a Entidade Adjudicante de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 202....

Assinaturas

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO
E APROVISIONAMENTO**